



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO Nº 51/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de Julho de 2017
HORÁRIO: 09hs00min (Nove Horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema /SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, através da Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, inscrita no RG nº 19.929.325-9 e no CPF nº 144.305.008-35, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Item”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 035, de 23 de novembro de 2007, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

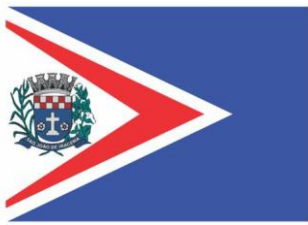
A entrega dos envelopes ocorrerá, **impreterivelmente**, às **09hrs00min do dia 27 de Julho de 2017** e a abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09hs00min do dia 27 de Julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema - SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 035/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB no exercício de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra este Edital.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

2.1.1. O local (aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB) destinado a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, gerados no município de São João de Iracema/SP, deverá ter uma distância máxima de até 150 Km, da sede do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, todos os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema–SP ou através do telefone (17) 3875-6560 ou ainda pelo site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos e separados, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
PROCESSO N° 51/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
PROCESSO N° 51/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que não cumpra o Edital, e ainda que:

a) Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

b) Estejam em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto;

c) Se encontrem incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º8.666/93;

d) Estejam com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a **Carta de Credenciamento (Anexo III)** e a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (**Anexo IV**).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com (cópia Autenticada):

4.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

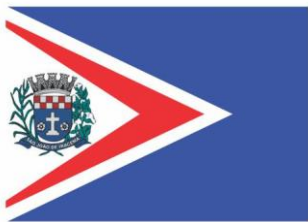
4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, apresentando **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VII**) deste Edital. Ambas deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documentos que comprovem a condição da empresa.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

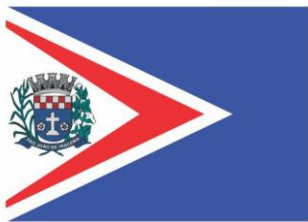
4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.11. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

4.12. Os documentos necessários ao Credenciamento **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

4.12.1. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preços e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**Anexo IV** e **Anexo VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurados (juntar procuração), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – **Anexo VIII** deste Edital;

d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, o preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo e condições da prestação do serviço objeto deste certame: **De acordo com o item 11 do Edital.**

f) prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

g) Apresentar uma **Planilha Detalhada de Composição de Preço:**

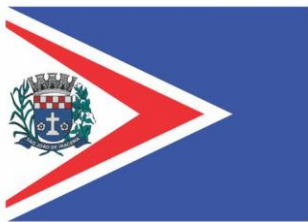
g.1 – A planilha de composição do preço deverá ser datada e assinada pelo representante da empresa, devidamente qualificado.

g.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

g.3 – Deverá integrar a Planilha, a memória de todos os cálculos e operações matemáticas efetuadas que resultaram no preço proposto, de forma impressa, e também por meio magnético, em linguagem Excel.

h) A planilha de composição do preço fará parte integrante da minuta do contrato.

i) A planilha de composição do preço será o instrumento hábil para a análise de solicitação, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando for o caso. Deverá conter, portanto, todas as informações necessárias ao exame da solicitação



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

j) A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

6.2. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, Propostas alternativas ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b) Tenha sua proposta incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada (**Anexo IV**).

6.2.1. Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

6.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

6.2.3. A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 14 deste Edital.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.4. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

7.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.9. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

7.11.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

7.12. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.13. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.14. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

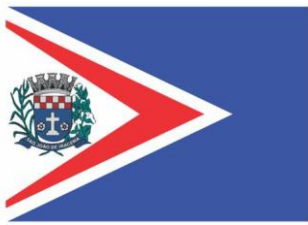
7.15.1. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.15.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

7.15.6. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

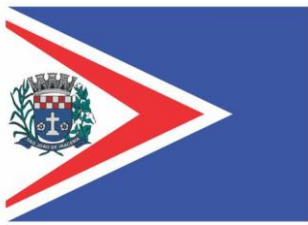
8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada)
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - c.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,**
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto a Dívida Ativa da União,
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,
 - c.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s) com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico.

8.4.2. Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade (com formação em engenharia sanitária: Engenheiro Sanitário ou possuir formação na área de engenharia civil, contudo, com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitária), comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

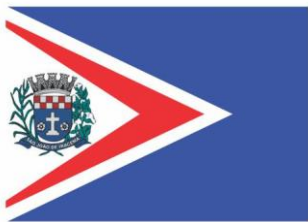
Observação: considera-se de mesma natureza ao objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade em características, quantidades e prazos.

8.4.3. Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT - Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE **ou**

c) Carteira de Trabalho **ou**

d) Contrato de prestação de serviços **ou**



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

e) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

8.4.4. A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

8.4.5. Comprovação da qualificação operacional: nos termos do inciso II, do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, atendendo os serviços e quantidades previstas, conforme segue:

a) Desempenho de atividade pertinente compatível com quantidades mínimas de 18 toneladas/mês, correspondente a 60% (sessenta por cento) da quantidade mensal estimada, e em características e prazos com o objeto da licitação.

8.4.6. Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica/Operacional e da composição mínima dos Equipamentos disponíveis para a realização do Objeto desta licitação, conforme **Anexo IX**.

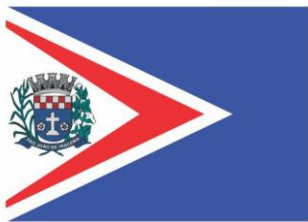
8.5. Documento Ambiental:

8.5.1. Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de São João de Iracema-SP, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente. Caso a licença não esteja em nome da licitante vencedora, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda no destino final dos resíduos recolhidos no Município de São João de Iracema – SP para aquele local.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos. Esta, conforme o caso apresentará, **devidamente autenticadas**, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

c) Demonstrativo de índice financeiro, extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração de indicação contábil, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo contador:

□ □ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – igual ou superior a 1,00** (Hum inteiro) a ser obtido pelas fórmulas:

onde,

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

□ □ **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE – igual ou inferior a 1,00** (este índice mostrará a relação entre Capital de terceiros (Passivo Circulante e exigível a Longo prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio líquido) a ser calculado pela fórmula:

onde,

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

□ □ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG – igual ou superior a 1,00** (este índice mostrará a liquidez, tanto a curto como a longo prazo) a ser calculado pela fórmula:

onde,

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

d) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES Nacional, poderão apresentar cópia autenticada da Declaração Simplificada da Receita Federal.

8.7. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no **Anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos supervenientes e impeditivos legal para licitar ou contratar com a Administração. (**Anexo VI**);



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (**Anexo X**);

d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a execução dos serviços licitados, no prazo e demais termos estabelecidos no Edital. (**Anexo XI**);

e) O licitante enquadrado como ME ou EPP que quiser exercer o direito de preferência previsto na Lei complementar 123/2006 deverá apresentar a declaração de enquadramento (**Anexo VII**) acompanhada de documento que comprove a condição da empresa;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

8.8. Disposições Gerais da Habilitação:

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.8.2. Os licitantes que possuem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.8.3. É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

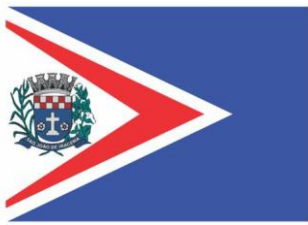
8.8.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.8.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.8.6. A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

8.8.7. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.8.10. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8.8.11. Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

8.8.12. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta". Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

8.8.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8.14. Os documentos necessários à Habilitação **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais impressos da internet e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

8.8.15. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 16:00h, na Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro, Município de São João de Iracema - SP.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.1.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

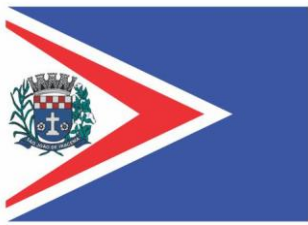
10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O prazo de execução do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, que existindo interesse da administração pública, poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais conforme termo de referência deverá ser executado conforme consta nos anexos deste Edital, em especial a minuta contratual e a proposta apresentada;

11.3. A Administração Pública se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta, conforme apontamentos feitos pela fiscalização efetivada por servidor do seu quadro designado exclusivamente para esta tarefa;

11.4. A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5. A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Fica vedada à empresa licitante vencedora a subcontratação e ou sub-empregar os serviços.

11.7. A Coleta dos Resíduos Urbanos Domiciliares e Comerciais, e o Transporte até a área de Destinação Final ficará a cargo da Contratante.

11.8. A prestação de serviço estabelecida no anexo I é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “*in totum*”.

11.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação e emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP, a qual deverá constar no campo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

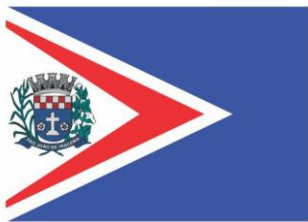
- a) Pregão Presencial Nº 015/2017;
- b) Processo Nº 51/2017;
- c) Contrato Nº ___/2017.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme **Anexo II**.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, junto ao Setor de Licitações para assinar o referido termo.

13.3. Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 13.2.

13.4. A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

13.5. Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1. Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

13.5.2. O disposto no subitem 13.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

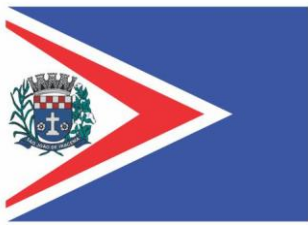
13.6. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.1.1 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

14.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

14.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

14.3. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária do **orçamento de 2017**, aprovado conforme a **Lei Municipal nº 727, de 14 de dezembro de 2016**:

020503 – Limpeza Pública

15.452.021.2.007 – Serviços de Limpeza Pública

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 105-4)

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade na execução dos serviços Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento.

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.

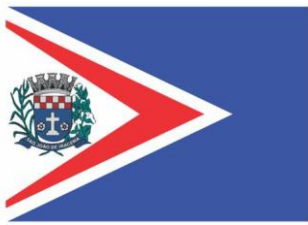
15.2.1. Para efeito do disposto no subitem 15.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

15.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 deste edital.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

15.5. O Município de São João de Iracema – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

15.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.8. Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

15.9. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

15.10. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

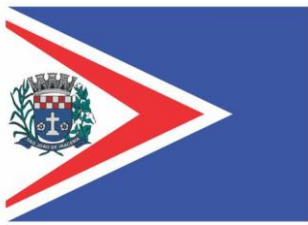
16.2. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.3. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet, Diário On-line ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

16.4. O Município de São João de Iracema/SP, reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93

16.5. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

16.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Sala Secretaria – Setor de Licitação, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP. Fone (17) 3875-6560.

16.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

16.8. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

16.9. Poderá em caso de fatos impeditivos ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de General Salgado – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

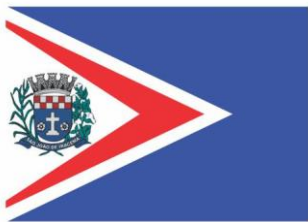
18. ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Modelo da Proposta Comercial;
- **Anexo IX** – Modelo de Declaração de disposição de pessoal, de equipe técnica e operacional e da composição mínima dos equipamentos;
- **Anexo X** – Modelo de Declaração de que aceita o teor do Edital;
- **Anexo XI** – Termo de Responsabilidade de Execução dos Serviços;
- **Anexo XII** – Recibo de retirada do Edital.

São João de Iracema, 13 de julho de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017**

01. Objeto: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB no exercício de 2017, pelo Menor Preço Por Item, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

1.1. Os serviços deverão ser executados três vezes na semana e em estrita conformidade com o plano aprovado pela Contratante, atendidas as especificações e condições técnicas.

02. Justificativa: A contratação dos serviços se faz necessária visando à correta recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, de acordo com as Legislações Ambientais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e de seu Decreto Regulamentador nº 7.404/10.

03. Definições dos Serviços:

3.1. Prestar serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB.

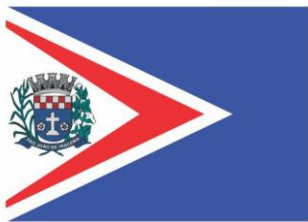
3.1.1. O local (aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB) destinado a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, gerados no município de São João de Iracema/SP, deverá ter uma distância máxima de até 150 Km, da sede do município.

3.2. Generalidades: A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos Serviços de **recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município**, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. O serviço de recepção dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executado em consonância com as prescrições contidas na presente especificação e com acompanhamento de um funcionário da Prefeitura.

3.3. Condições:

a) Toda e qualquer responsabilidade pela execução, recepção, disposição, licenças ambientais, aterro, tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares ficará a cargo da CONTRATADA.

b) Todo e qualquer serviço ou atividade que a contratada empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente empenhados querem de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

- c) A contratada deverá providenciar quanto aos serviços prestados, às normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes, para a regularização dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.
- d) A empresa deverá apresentar toda a documentação e local da destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, licenciado pelo órgão ambiental competente.
- e) A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova planilha de composição de preços devidamente ajustada em consequência da etapa de lances. Após análise e aprovação realizada pela Secretaria requisitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame.
- f) A empresa prestadora de serviços deverá trabalhar dentro das normas de Segurança do Trabalho, dispondo de todos os EPI's (Equipamentos de Segurança Individual) necessários a execução dos trabalhos.
- g) Após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) e assinatura do contrato, o prazo para o início de recebimento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares é de 24 horas, por caracterizar serviço contínuo não podendo sofrer descontinuidade.
- h) Fica vedada à empresa licitante vencedora a subcontratação e ou sub-empregar os serviços.

04. Quantitativos e Prazo de Execução do Serviço:

4.1. **Quantitativo Estimado:** 30 toneladas/mês.

4.1.2. Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo "in totum".

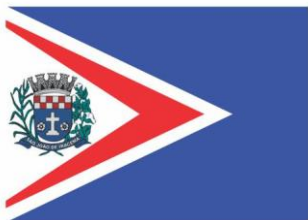
4.2. O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, que existindo interesse da administração pública, poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

05. Estimativa do Valor: A estimativa de valor para prestação dos serviços é de R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais) por tonelada.

06. Forma de Pagamento:

6.1. As medições dos serviços serão realizadas em três dias da semana e com fechamento mensal, compreendendo o período do primeiro dia mês anterior até o último dia. Será emitida uma planilha demonstrativa mensal referente às medições diárias (três vezes na semana), que deverá ser aprovada pelas partes para a emissão da competente nota fiscal/fatura.

6.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação e emissão da nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP, a qual deverá constar no campo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

- a) Pregão Presencial N° 015/2017;
- b) Processo N° 51/2017;
- c) Contrato N° ____/2017.

07. Do valor proposto: O preço da prestação de serviço serão aplicados no regime de *Menor Preço Por Item*, ou seja, preço por tonelada.

08. Acompanhamento da execução do Serviço: A execução dos serviços será acompanhada por funcionário da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, ou seja, pelo motorista que levar os resíduos sólidos domiciliares urbanos até o local devidamente licenciado pela CETESB.

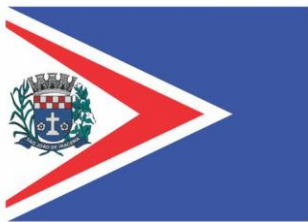
09. Especificação dos Serviços:

9.1. Descrição: Serviços de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados neste município.

9.2. Quantidade/Mês (estimada): 30 Toneladas

9.3. Quantidade /Total (estimada): 150 Toneladas por 05 meses

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA / SP, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 E PELO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.472/0001-63, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 - Centro, CEP – 15.315-000, representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº e do CPF/MF nº, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua, também nesta cidade de São João de Iracema / SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____/____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do Pregão Presencial nº 015/2017 e Processo nº 51/2017, e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

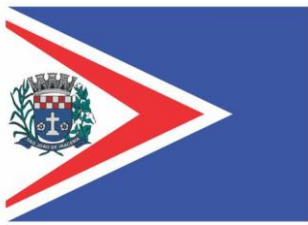
1.1. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB no exercício de 2017, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2017, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

2.1. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) e assinatura do contrato, o prazo para o início de recebimento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares é de 24 horas, por caracterizar serviço contínuo não podendo sofrer descontinuidade.

2.2. Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE E MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (Por Tonelada)	VALOR TOTAL
------	---------	------------------------	-------------------------------------	----------------



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB no exercício de 2017.	150 Toneladas	R\$ _____	R\$ _____
----	---	---------------	-----------	-----------

2.3. O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, que existindo interesse da administração pública, poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, a parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2017, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão das Leis Orçamentárias referentes aos respectivos anos financeiros que tal empresa prestar os serviços, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com o orçamento respectivo para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

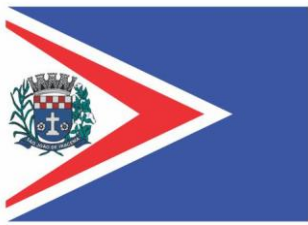
3.1. A contratada obrigatoriamente deverá fazer o seu plano inicial de trabalho, em consonância com as prioridades da Secretaria de Meio Ambiente, mediante as exigências do Edital, executá-lo conforme especificações do Edital, se necessário, propor alterações para melhor atender o interesse público, que poderão ser implantadas mediante autorização expressa da Administração.

3.2. O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com o plano aprovado pela Contratante, atendidas as especificações e condições técnicas.

3.3. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições contidas na presente especificação com acompanhamento de um funcionário da Prefeitura.

3.4. Toda e qualquer responsabilidade pela execução, recepção, disposição, licenças ambientais, aterro, tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares ficará a cargo da CONTRATADA.

3.5. Todo e qualquer serviço ou atividade que a contratada empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente empenhados querem de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

3.6. A contratada deverá providenciar quanto aos serviços prestados, às normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes, para a regularização dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.

3.7. A empresa deverá apresentar toda a documentação e local da destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares licenciado pelo órgão ambiental competente.

3.8. Os serviços deverão ser executados três vezes na semana e em estrita conformidade com o plano aprovado pela Contratante, atendidas as especificações e condições técnicas.

3.9. A prestação de serviço estabelecida no Termo de Referência é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “*in totum*”.

3.10. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova planilha de composição de preços devidamente ajustada em consequência da etapa de lances. Após análise e aprovação realizada pela Secretaria requisitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame.

3.11. A empresa prestadora de serviços deverá trabalhar dentro das normas de Segurança do Trabalho, dispondo de todos os EPI's (Equipamentos de Segurança Individual) necessários a execução dos trabalhos.

3.12. Fica vedada à empresa licitante vencedora a subcontratação e ou sub-empregar os serviços.

3.13. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

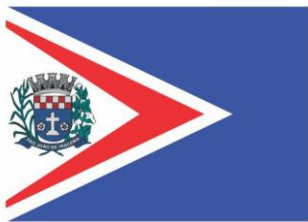
4.1. As medições dos serviços serão realizadas em três dias da semana e com fechamento mensal, compreendendo o período do primeiro dia mês anterior até o último dia. Será emitida uma planilha demonstrativa mensal referente às medições diárias (três vezes na semana), que deverá ser aprovada pelas partes para a emissão da competente nota fiscal/fatura.

4.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação e emissão da nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP, a qual deverá constar no campo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) Pregão Presencial Nº 015/2017;
- b) Processo Nº 51/2017;
- c) Contrato Nº ___/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária do **orçamento de 2017**, aprovado conforme a **Lei Municipal nº 727, de 14 de dezembro de 2016**:



XXXXX
XXXXX
XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As obrigações e contrapartida do CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar, orientar, propor alterações no plano de trabalho, visando à melhoria dos serviços;

6.1.2. Fiscalizar a prestação dos serviços e atestar a sua efetiva execução, e também para liquidar as respectivas despesas mensais.

6.1.3. Informar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada nos serviços;

6.1.4. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente a prestação de serviço.

6.1.5. Cumprir as obrigações financeiras do presente contrato.

6.1.6. A Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e o Transporte até a área de Destinação Final ficará a cargo da Contratante.

6.1.7. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

6.2. As obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contrato, além de atender as solicitações para modificar o plano de trabalho que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

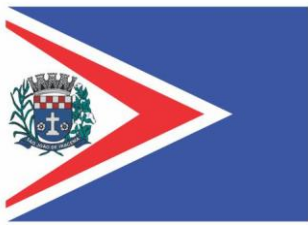
6.2.2. Fornecer mensalmente o relatório com a descrição dos serviços prestados, contendo data, quantidade de toneladas de resíduos recebidos.

6.2.3. Manter o número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas.

6.2.4. Manter os seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

6.2.5. Informar imediatamente a Prefeitura de São João de Iracema, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.6. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela prestação do serviço e quaisquer outras decorrentes desta contratação



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

6.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

6.2.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.2.9. As demais obrigações e responsabilidades das partes estão definidas e detalhadas nos Anexos I e II deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada por funcionário da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, ou seja, pelo motorista que levar os resíduos sólidos domiciliares urbanos até o local devidamente licenciado pela CETESB.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

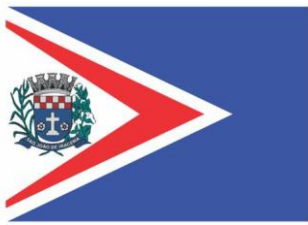
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

9.1. A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

9.2. Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, ou seja, existindo interesse da administração pública, poderá ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante o reajuste com base no IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.

10.2.1. Para efeito do disposto no subitem 10.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

10.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 do edital.

10.5. O Município de São João de Iracema – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.8. Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

11.2. As partes elegem do Foro da Comarca de General Salgado - SP, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2017.

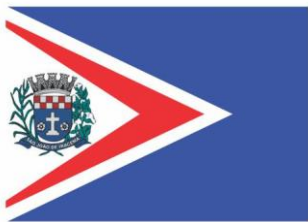
Prefeitura Municipal
Luciana Dias Rodrigues
Prefeita Municipal

Empresa Contratada
Nome Completo do Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO III - MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017**

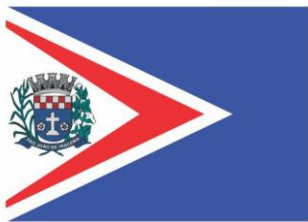
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____/_____, por seu Representante Legal abaixo assinado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____ - _____, na cidade de _____/_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

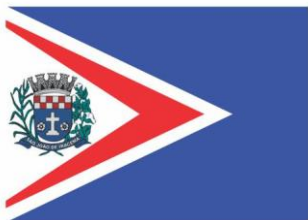
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____/_____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, **DECLARA** que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial nº. 015/2017 – Processo nº 51/2017- para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB no exercício de 2017.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017**

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____/____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e do Art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

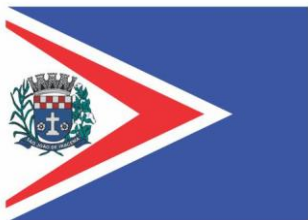
Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante

RG nº _____

CPF nº _____



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017

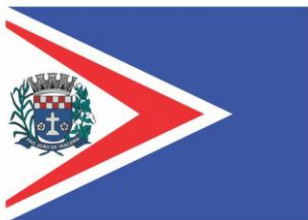
O signatário da presente, em nome da proponente _____, CNPJ nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante

RG nº _____

CPF nº _____



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017**

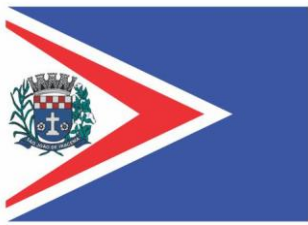
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____/____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2017, realizado pelo Município de São João de Iracema, Estado de São Paulo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante

RG nº _____

CPF nº _____



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017**

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que a prestação de serviço será cumprida conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: (____) _____
Banco: _____ Agência (nome / nº): _____ Conta corrente: _____

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome: _____
Cargo: _____
Nacionalidade: _____
Identidade (RG): _____
CPF: _____

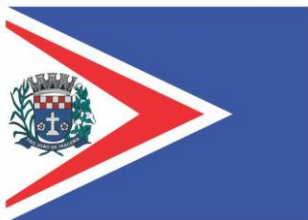
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (05 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB, no exercício de 2017.	30 Toneladas	150 Toneladas	R\$	R\$

TOTAL R\$..... (.....) por extenso.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL, DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL E DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

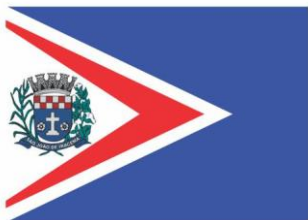
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017**

Eu, _____ (nome completo), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da Empresa _____ (razão social da pessoa Jurídica), CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____ - _____, na cidade de _____/_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, a disponibilidade de pessoal, de equipe técnica e operacional e da composição mínima dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, conforme previstos nos Anexos do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

**Nome e Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)**



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA O TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

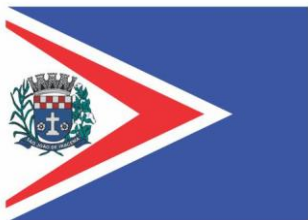
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO Nº 51/2017

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____/_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO XI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

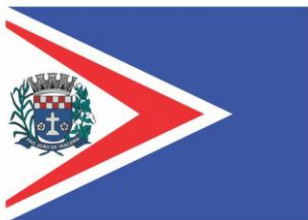
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 51/2017

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____ - _____, na cidade de _____/____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a devida execução dos SERVIÇOS LICITADOS, no prazo e demais termos estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente. Atenciosamente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO Nº 51/2017

Razão Social: _____

CNPJ/CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: **licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Dinoel Oswaldo Marques

Pregoeiro